

Lei n.º 005/81

"Disposiçõe sobre aumento de vencimentos, salários e qualificações dos serviços municipais".

O Prefeito do Município de Ingaluba,
faço saber, que a Câmara do
Município de Ingaluba, aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- A escala de padrões de vencimentos, salários e qualificações dos servidores municipais, estabelecidos pelo artigo 1.º da Lei Municipal n.º 017/80 de 28/11/80, fica elevado em 46% (quarenta e seis por cento), arredondando-se para cima os valores as importâncias apuradas em centavos).

Artigo 2.º)- Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela C.L.T.

Artigo 3.º)- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das

verbas próprias consignadas no Orçamento em vigor em 1981.

Artigo 4.º)- Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 29 de Maio de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- secretário -